



DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

CIRCULAR – 06/2012 – DAT

Dispõe sobre a aplicação da IT 08, quanto a exigência de corrimãos e guarda-corpos.

O Tenente Coronel BM Diretor de Atividades Técnicas, no uso de suas atribuições legais consoante ao disposto no inciso I, artigo 6º da Resolução 169/2005, que trata da competência e estrutura da Diretoria de Atividades Técnicas, combinado com o disposto no inciso III, artigo 2º da Lei 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO QUE:

- 1) A IT 08 estabelece critérios mínimos necessários para o dimensionamento das saídas de emergência em edificações;
- 2) As áreas internas dos apartamentos são de uso unifamiliar;
- 3) O item 5.7.12.1, alínea “c”, é aplicável somente a terraços para ingresso em escadas enclausuradas.

RESOLVE:

- 1) A IT 08 não se aplica às áreas internas de apartamentos residenciais, não cabendo qualquer exigência para corrimãos ou guarda-corpos nessas unidades autônomas, incluindo respectivas coberturas e terraços.

Quartel em Belo Horizonte, 04 de junho de 2012.


ALEXANDRE BRASIL PEREIRA, TEN-CEL BM
DIRETOR